Este documento foi realizado pela CIM Região de Coimbra, não substituindo a consulta da documentação oficial do PDR.

AVISO DE CONCURSO

N. º 3 / Operação 6.2.1 / 2022

Prevenção de Calamidades e Catástrofes Naturais

(Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, na sua redação atual)

Âmbito:

De acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 72-D/2019, de 6 de março, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI), está aberta a candidatura no âmbito da Operação 6.2.1 "Prevenção de Calamidades e Catástrofes Naturais", que visa cumprir os seguintes objetivos: - Reforçar a viabilidade dos viveiros agrícolas existentes, promovendo a inovação, a capacitação organizacional e a reconversão das empresas; - Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas de prevenção, proteção e controlo fitossanitário em vigor; - Produzir plantas das espécies suscetíveis à *Xylella fastidiosa* em local com proteção física completa contra os insetos vetores desta bactéria; - Promover a utilização do tratamento por água quente das plantas vitícolas.

Todas as entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos na presente Operação devem, previamente ao preenchimento da candidatura, proceder à sua inscrição como beneficiárias junto do IFAP, I.P, e serem titulares da exploração agrícola.

Dotação:

A dotação orçamental total deste Aviso é de 2 milhões de euros.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas de anteriores períodos de submissão de candidaturas.

Os apoios dados aos projetos de investimento candidatos a este Aviso são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, com um custo total de investimento elegível, apurado em sede de análise, superior a 5 000 euros e igual ou inferior a 80 000 euros por candidatura e podendo assumir as seguintes modalidades:

a) Custos simplificados, com base nas tabelas normalizadas de custos unitários constante da OTE n.º 173/2022 para a instalação de painéis fotovoltaicos;

b) Reembolso de despesas realizadas e pagas.

O apoio a conceder no âmbito do presente Anúncio de apresentação de candidaturas, será de 80% do valor total do investimento elegível apurado em sede de análise.

Tipologias de operação:

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em viveiros para a produção de plantas de espécies ornamentais, fruteiras e de videira conhecidas como suscetíveis à *Xylella fastidiosa*, que se encontrem em atividade, e cujo valor total de investimento elegível, apurado em sede de análise, seja superior a 5.000 € e igual ou inferior a 80.000 euros.

Financiamento: Natureza, Dotação e Taxa Máxima:

O presente Anúncio da Operação 6.2.1 "Prevenção de calamidades e catástrofes naturais", de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 72-D/2019, de 6 de março, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI), tem como objetivo apoiar candidaturas que incidam sobre as tipologias de intervenção identificadas e apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Os apoios dados aos projetos de investimento candidatos a este Aviso são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, com um custo total de investimento elegível, apurado em sede de análise, superior a 5 000 euros e igual ou inferior a 80 000 euros por candidatura. O apoio a conceder no âmbito do presente Anúncio de apresentação de candidaturas, será de 80% do valor total do investimento elegível apurado em sede de análise.

Quando numa candidatura seja ultrapassado o limite máximo de apoio de 80.000 euros/beneficiário, a parte que ultrapassa o limite estabelecido será automaticamente reduzida através da distribuição proporcional pelas várias rubricas de investimento, na candidatura em análise.

A área geográfica elegível corresponde a todo o território de Portugal continental.

São elegíveis as seguintes despesas efetuadas após a data de apresentação da candidatura:

a) Edifícios e outras construções – pequenas construções e estufas;

b) Equipamentos de prevenção incluindo a aquisição e instalação de equipamento de tratamento por água quente de plantas vitícolas, de regadio, de produção e utilização de energias renováveis e outros necessários ao exercido da atividade, preconizando as adaptações e equipamentos específicos de proteção física completa contra vetores da *Xylella fastidiosa*;

São também elegíveis as despesas gerais de consultoria e acompanhamento até ao limite de 3% da despesa elegível total aprovada da candidatura, se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.

O promotor previamente ao preenchimento da candidatura deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2024.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Período de receção de candidaturas no âmbito do procedimento competitivo

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 10 de novembro e as 17:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.

Elegibilidade dos beneficiários

Para verificação do critério de elegibilidade relativo à constituição legal do beneficiário, quer se trate de pessoas singulares ou coletivas, deve ser apresentada a declaração de início de atividade, e no caso de pessoas coletivas deve também ser apresentada a respetiva certidão permanente de registo ou código de acesso.

Para mais informações, recomenda-se a leitura atenda do Aviso.